



## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### Portaria TSE nº 722 de 24 de setembro de 2020.

Divulga a tabela de representatividade dos partidos políticos na Câmara dos Deputados para fins da distribuição do tempo da propaganda eleitoral gratuita na rádio e na televisão nas Eleições 2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 23, XVIII, do Código Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a tabela de representatividade dos partidos políticos na Câmara dos Deputados para fins da distribuição do tempo da propaganda eleitoral gratuita na rádio e na televisão nas Eleições 2020.

Parágrafo único. Para a elaboração da tabela de que trata este artigo, foram observados os critérios previstos no art. 55 da Res.-TSE nº 23.610/2019, com os ajustes promovidos pela Res.-TSE nº 23.624/2020, e ainda o seguinte:

I – os suplentes de Deputados Federais não foram considerados em nenhuma hipótese, prevalecendo, em caso de falecimento ou de renúncia do titular, a representação da bancada pela qual foram eleitos;

II – foram levadas em consideração somente as mudanças de filiação partidária informadas à Justiça Eleitoral mediante o sistema FILIA; e

III – em caso de fusões ou de incorporações, a nova conjuntura partidária foi levada em consideração para os fins previstos neste artigo.

Art. 2º A distribuição do tempo da propaganda eleitoral gratuita na rádio e na televisão para as Eleições 2020 observará o disposto no Anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

---

**LUÍS ROBERTO BARROSO**  
**MINISTRO**



Documento assinado eletronicamente em **24/09/2020, às 19:10**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1444447&crc=D2CDB20F](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1444447&crc=D2CDB20F), informando, caso não preenchido, o código verificador **1444447** e o código CRC **D2CDB20F**.

## ANEXO

<b>ELEIÇÕES 2020 - HORÁRIO ELEITORAL</b>			
<b>REPRESENTAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>			
	<b>PARTIDO</b>	<b>BANCADA ELEIÇÃO 2018</b>	<b>BANCADA HORÁRIO ELEITORAL</b>
1	PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT	54	54
2	PARTIDO SOCIAL LIBERAL – PSL	52	52
3	PROGRESSISTAS – PP	38	38
4	PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD	35	35
5	MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB	34	34
6	PARTIDO LIBERAL - PL (antigo PR)	33	33
7	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB	32	32
8	REPUBLICANOS - REPUBLICANOS (antigo PRB)	30	30
9	DEMOCRATAS – DEM	29	29
10	PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB	29	29
11	PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT	28	28
12	PODEMOS – PODE * <sup>1</sup>	11	17
13	SOLIDARIEDADE - SOLIDARIEDADE	13	13
14	PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE – PSOL	10	10
15	PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB	10	10
16	PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL – PCdoB * <sup>2</sup>	9	10
17	PATRIOTA - PATRIOTA * <sup>3</sup>	5	9
18	CIDADANIA - CIDADANIA (antigo PPS)	8	8
19	PARTIDO NOVO - NOVO	8	8
20	PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL – PROS	8	8
21	PARTIDO SOCIAL CRISTÃO – PSC	8	8
22	AVANTE – AVANTE	7	7
23	PARTIDO VERDE – PV	4	4
24	PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - PMN <sup>4</sup>	3	-
25	PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC <sup>4</sup>	2	-
26	DEMOCRACIA CRISTÃ - DC <sup>4</sup>	1	-
27	REDE SUSTENTABILIDADE - REDE <sup>4</sup>	1	-
28	PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - PCB <sup>4</sup>	0	-
29	PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA - PCO <sup>4</sup>	0	-
30	PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - PMB <sup>4</sup>	0	-
31	PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB <sup>4</sup>	0	-
32	PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO - PSTU <sup>4</sup>	0	-
33	UNIDADE POPULAR – UP <sup>4</sup>	0	-

\* O PODE, o PCdoB e o PATRIOTA incorporaram, respectivamente, o PHS, o PPL e o PRP.

1. Ao PODE foram acrescentadas as 6 (seis) cadeiras obtidas pelo PHS nas Eleições 2018. (Incorporação deferida pelo TSE em 19.9.2019, na Petição nº 0602013-84.2018)

2. Ao PCdoB foi acrescentada a única cadeira obtida pelo PPL nas Eleições 2018, fazendo jus, desse modo, ao horário eleitoral gratuito nas Eleições 2020 (Incorporação deferida pelo TSE em 28.05.2019, na Petição nº 0601972-20.2018).

3. Ao PATRIOTA foram acrescentadas as 4 (quatro) cadeiras obtidas pelo PRP nas Eleições 2018, fazendo jus, desse modo, ao horário eleitoral gratuito nas Eleições 2020 (Incorporação deferida pelo TSE em 28.3.2019, na Petição nº 0601953-14.2018).

4. Os partidos PMN, PTC, DC, REDE, PCB, PCO, PMB, PRTB, PSTU e UP não terão acesso ao horário eleitoral gratuito nas Eleições 2020, em observância ao disposto no inciso I do parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 97/2017.